



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE

### EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038 /2023- PREFEITURA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023 /2023 - PREFEITURA**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023**

**REGISTRO NO BB Nº 1031004**

**DATA DE ABERTURA 21/12/2023 - HORÁRIO: 08h45min**

**SISTEMA: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**

**COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA DE ATÉ 25% E EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA**, por intermédio da Secretaria de Ação Social e Trabalho, o Prefeito Municipal torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, sob a forma de fornecimento parcelado e regime de empreitada por preço unitário, pelo sistema eletrônico “Licitações-e” do Banco do Brasil, objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**. O certame será realizado por pregoeira e equipe de apoio da prefeitura, designados pela portaria n.º 002, de 02/01/2023, publicado no átrio da Prefeitura, e regido pela Lei n.º 10.520/2002, pelos Decretos n.ºs 10.024/2019 e 7.892/2013, pelos decretos n.ºs 009/2017 e 004/2020, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pela Lei n.º 147/2014, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente edital.

### **1 - DAS DISPOSIÇÕES PREAMBULARES**

1.1 – A sessão pública de processamento do pregão eletrônico será realizada por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema “Licitações-e”, no endereço <https://www.licitacoes-e.com.br>, nos dias e horários conforme indicado abaixo:

1.2.1 – **APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** da publicação da licitação no sítio eletrônico Licitações-e até a data e a hora estabelecidas para a abertura sessão pública, conforme subitem seguinte.

**1.2.2 – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 08h45min do dia 21/12/2023.**

1.2 – Aquisição do edital: o edital e seus anexos poderão retirados por meio eletrônico, no site: [www.nazaredamta.pe.gov.br](http://www.nazaredamta.pe.gov.br), ainda, pelo link <https://www.licitacoes-e.com.br>.

1.4 – Integram este edital os seguintes anexos:

1.4.1 – anexo I – Termo de referência;

1.4.2 – anexo II – Modelo de carta de apresentação da proposta comercial;

1.4.3 – anexo III – Exigências para habilitação;

1.4.4 – anexo IV – Modelo de declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF/1988;

1.4.5 – anexo V – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE

1.4.6 – anexo VI – Modelo de dados complementares para a assinatura da ata de registro de preços;

1.4.7 – anexo VII – Minuta da ata de registro de preços;

1.4.8 – anexo VIII – Minuta do contrato

1.4.9 Anexo IX – Minuta de Autorização de Fornecimento

1.5 – No site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) poderão ser disponibilizadas outras informações que a pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultá-los com frequência.

### 2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição eventual e futura de **gêneros alimentícios**, destinados ao preparo da sopa comunitária para distribuição as pessoas em vulnerabilidade social/econômica, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do presente edital.

2.2 - Em caso de eventual discordância entre as especificações deste objeto descritas no “Licitações-e” e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2.3 - Os prazos e condições para recebimento do objeto serão aqueles previstos no termo de referência - anexo I do presente edital - e na ata de registro de preços.

### 3 – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO PREGÃO E DA ADESÃO

3.1 – A Secretaria de Ação Social e Trabalho será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

3.2 – Não será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto.

### 4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

4.1 – O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no diário oficial, vedada a sua prorrogação.

4.2 - A vigência dos contratos decorrentes desse registro de preços será estabelecida conforme “Cláusula 9ª - Da Vigência” da minuta do contrato, parte integrante deste edital.

### 5 – DAS ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

5.1 - A estimativa de aquisição obedecerá ao disposto no anexo I.

5.2 – A quantidade mínima a ser cotada corresponde à quantidade total do objeto.

5.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente registro de preços correrão à conta de dotação específica constante do orçamento da PREFEITURA para o exercício de 2023 e anos subsequente.

Atividade/Projeto: 0824404862.016 – Benefícios eventuais de combate à fome



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE

Elemento da Despesa: 33903200

### 7 - DA REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1 - Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 8 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que demonstrem satisfatoriamente para a Entidade da Licitação sua elegibilidade, sua capacidade e adequação de recursos para executar o Contrato de forma eficiente.

8.2. Para o item 17 (Cota Principal)- os interessados que atendam aos requisitos do edital.

8.3. Para o item 18 (Cota Reserva)- as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.

8.4. Para os itens 01 à 16, 19,20,21,23 serão exclusivas para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual – MEI.

#### **8.5. De acordo Com o Art. 8º do DECRETO Nº 8.538, De 6 De Outubro De 2015:**

**8.5.1. COTA DE 25% - Poderão participar deste pregão, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Lei Complementar nº 155/16 e regulamentado pelo DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, somente as microempresas e empresas de pequeno porte, que atenderem a todas as exigências deste edital.**

8.6 Não havendo vencedor para as cotas reservadas de 25% (item 17), esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência;

**8.6.1. Se a mesma pessoa jurídica vencer a cota reservada e a cota de ampla concorrência, a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação.(art. 8º, §3º, do Decreto 8.538/2015)**

**8.6.2. A prioridade de aquisição dos produtos será da cota reservada, (25%) ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.(art. 8º, §4º, do Decreto 8.538/2015).**

8.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.8 - É de inteira responsabilidade da licitante a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

8.9 Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.10 - Caberá à licitante interessada em participar do pregão eletrônico:

a)remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema **para todos os itens/lotes** em que irão concorrer, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

b)responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE

por terceiros; (artigo 19, inciso III, do Decreto nº 10.024/19);

c)acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando- se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão; (artigo 19, inciso IV, do Decreto nº 10.024/19);

d)comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

### **8.11 - Não poderão participar desta licitação os interessados:**

8.11.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

8.11.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

8.11.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.11.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

8.11.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

8.11.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

8.11.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.11.8 Quaisquer servidores públicos vinculados a Prefeitura de Nazaré da Mata, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

## **9 – DA PREGOEIRA E DA EQUIPE DE APOIO**

9.1- O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

9.1.1- conduzir a sessão pública;

9.1.1.1- receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

9.1.2 - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

9.1.3 - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

9.1.4 - verificar e julgar as condições de habilitação;

9.1.5 - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

9.1.6 - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

9.1.7 - indicar o vencedor do certame;

9.1.8 - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

9.1.9 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

9.1.10 - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

9.2 – A pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE**

9.3 - Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

### **10 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES**

10.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

10.1.1 - credenciar-se, previamente, junto ao provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;

10.1.2 - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

10.1.3 - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do PREFEITURA por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

10.1.4 - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

10.1.5 - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

10.1.6 - utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

10.1.7 - solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio;

10.1.8 - manter o endereço atualizado de correio eletrônico, bem como submeter-se às exigências da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto n.º 7.892/2013, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

### **11 - DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA - “LICITAÇÕES-E”**

11.1 - Os licitantes deverão ser previamente cadastrados perante o provedor do sistema eletrônico, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

11.2 - O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação (login) e de senha pessoal e intransferível.

11.3 - A chave de identificação (login) e a senha de acesso poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativo ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

11.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

11.5 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **12 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

12.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser dirigidos a pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, para o endereço [cplpmm@gmail.com](mailto:cplpmm@gmail.com)

12.1.1 - A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE

12.1.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema licitacoes-e e vincularão os participantes e a administração.

12.2 - Qualquer pessoa poderá impugnar, de forma motivada, os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, encaminhando a impugnação para o endereço cplpmm@gmail.com até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, somente sendo aceitas impugnações assinadas pelo impugnante.

12.2.1 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

12.2.2 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

12.2.3 - Acolhida a impugnação contra o edital, havendo necessidade será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.3 - Os esclarecimentos prestados aos licitantes e as respostas às impugnações serão respondidos por e-mail e disponibilizados no sistema licitacoes-e, da respectiva licitação.

12.4 - Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

### 13 - DO PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

13.1 - Os preços máximos admitidos para o presente processo licitatório será o estabelecido no anexo I – Termo de Referência.

13.2 - O proponente cuja proposta contiver preços unitários e/ou global superiores ao admitido no edital será desclassificado.

### 14 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, marca, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

14.1.1 – A oferta deverá atender a todas as especificações constantes do anexo I deste edital.

14.1.1.1. Caso seja designado um procurador, deverá ser apresentada a procuração que conceda poderes específicos para representar a empresa em licitações.

14.1.2 – O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento das mesmas, conforme indicado neste edital e, assinada a ata de registro de preços, coincidirá com o prazo de vigência desta.

14.1.3 - A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

14.1.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.1.5 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados de forma legível, devidamente autenticados, os documentos necessários para a habilitação estão descritos no anexo III deste edital.

14.1.6 – O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE

**14.1.7** - Todos os documentos a serem inseridos no sistema “Licitações-e” deverão observar as configurações técnicas de arquivo fixadas pelo sistema mencionado.

**14.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

14.3 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

14.4 - A falsidade da declaração de que trata o subitem anterior sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo da sanção criminal cabível.

14.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

14.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**14.7.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles **exigidos no edital e já apresentados**, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances e solicitação da pregoeira no sistema, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**.

14.7.1 - O prazo estabelecido no subitem 14.7 poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

14.8 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

**14.9** - A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada na forma e prazo referido no subitem 15.15, em conformidade com o modelo contido no anexo II, acompanhada de todos os documentos nele enumerados, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as demais instruções constantes deste edital e seus anexos:

14.9.1 - redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, contendo razão social, número do CNPJ, marca, data, identificação e assinatura do representante legal e rubrica em todas as suas folhas;

14.9.2 - todos os valores propostos deverão ser expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao ajuste, das normas e critérios deste edital;

14.9.3 - nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pela execução do objeto.

14.9.4 - o prazo de validade da proposta, que deverá observar o prazo previsto no subitem

14.1.2 deste edital.

**14.9.5** - o licitante vencedor deverá indicar a marca de produto(s) oferecido(s) na proposta atualizada.

## **15 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

15.1 - Esta licitação será julgada sob o critério de **menor preço item**.

15.1.1 - A licitação será realizada por item, conforme tabela constante no Anexo I do termo de referência.

15.2 - Aberta a sessão pública, a pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE

15.2.1 – Também será desclassificada a proposta **que identifique o licitante**.

15.2.2 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.2.3 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

15.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

15.4 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.

15.5 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de **menor preço por item**, a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

15.6 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

15.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

15.8 - Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados obedecerá as seguintes regras:

**1.5.8.1 - o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo estabelecido no anexo I.**

1.5.9- o licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

1.5.10 - não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**1.5.11 - o intervalo temporal entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.**

1.5.12 - os lances enviados em desacordo com este item serão descartados automaticamente pelo sistema.

1.5.13 - em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

1.5.14 - na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**1.6 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.**

**1.7 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

**1.8 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**

1.9 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

1.10 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

1.11 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

1.12 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a pregoeira poderá, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, não se admitindo



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE

negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

1.12.8 A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

1.13 No caso de desconexão da pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

1.13.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

1.14 - **O licitante melhor classificado deverá, no prazo máximo de 02 (duas) horas contadas do encerramento do envio de lances e da solicitação da pregoeira no sistema, enviar no sistema a proposta, adequada ao último lance ofertado após a disputa de lances e negociação, e se necessário, outros documentos complementares.**

1.14.8 - O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

1.14.9 - A pregoeira poderá fixar prazo para o reenvio da proposta comercial quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários necessitarem de ajustes aos valores estimados pela Secretaria Ação Social e Trabalho.

1.15 - Encerrada a etapa de negociação da proposta, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e verificará, em seguida, a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

15.18.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar **preço final superior ao preço máximo fixado** (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

15.18.2. Os produtos ofertados não atendam as especificações mínimas e nutricionais do anexo I.

15.18.2.1 - **A pregoeira solicitará parecer técnico (nutricionista) sobre as especificações dos produtos ofertados e marcas apresentadas.**

15.18.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

## 16 - DA HABILITAÇÃO

16.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas no subitem 8.4, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.1.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

16.1.2 - Declaração de Empresas Inidôneas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no endereço <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>.

16.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.3 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

16.4 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, **os documentos de habilitação serão apreciados nos termos do anexo III do presente edital e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.**

16.4.1 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE

16.4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão estar autenticados, com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

16.4.3 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

16.4.4 – **A documentação exigida para atender às exigências de habilitação jurídica, de qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, serão enviados nos termos do disposto no subitem 14.1 e seguintes.**

16.5 – Na hipótese da proposta arrematante não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou se recusar a assinar a ata de registro de preços ou o contrato, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

16.6 – Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no certame e aquele decorrente da negociação com o licitante remanescente, será facultado à Administração revogar o procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

### 17 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1 - A pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.1.1 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.2 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 17.1, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.3 - **Na hipótese** de necessidade de envio de **documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital**, via sistema, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, após solicitação da pregoeira no sistema eletrônico.

17.3.1 - O prazo estabelecido no subitem 17.3 poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

### 18 - DOS RECURSOS

18.1– Após o encerramento da etapa de lances, existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la a Pregoeira, por meio eletrônico, **no prazo de 30 (trinta minutos)** após **DECLARADO O VENCEDOR**.

18.1.1 – Quando a licitação restar fracassada, a pregoeira comunicará aos licitantes, no mínimo, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, data e hora em que declarará o fracasso do certame, seguindo, no que couber, as disposições referentes ao recurso admissível face à declaração de vencedor.

18.2 - Declarado o vencedor e decorrida, se for o caso, a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

18.2.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos dispostos no subitem anterior, importará na decadência desse direito e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

18.2.2 - Para efeito do disposto acima, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica pela internet, no período máximo de 30 (trinta) minutos após a pregoeira comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final;



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE**

18.2.3 – Para efeito do disposto acima, manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do(s) fato(s) que motivou(aram) a licitante a recorrer, evidenciando, em campo próprio do sistema, contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos;

18.2.4 - Havendo quem se manifeste, caberá a pregoeira realizar juízo de admissibilidade do recurso, sem adentrar no mérito recursal e verificando, em especial, a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso;

18.2.5 – Uma vez admitido o recurso, começará a correr o prazo de 03 (três) dias úteis para que o recorrente apresente as razões do recurso.

18.3 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.4 - Os recursos e as contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos a pregoeira, registrados em campo próprio e os documentos digitalizados serão anexados em formato compatível com o sistema.

18.4.1 – Em caso de impossibilidade do envio pelo sistema eletrônico, os recursos poderão ser encaminhados via e-mail [cplpmm@gmail.com](mailto:cplpmm@gmail.com) ou, ainda, protocolados junto ao órgão promotor do certame, localizado no endereço indicado neste edital, em dias úteis, no horário de 07h00min as 12h30min.

18.4.2 - Somente serão aceitas razões e contrarrazões assinadas pelo representante legal da empresa.

18.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

18.6 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

## **19 - DA ATA DA LICITAÇÃO**

19.1 - Os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata, em especial: a) os licitantes participantes; b) as propostas apresentadas; c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações; d) os lances ofertados, na ordem de classificação; e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso; f) a aceitabilidade da proposta de preço; g) a habilitação; h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação; i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; j) o resultado da licitação.

19.2 – A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

## **20 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1 - Na ausência de recurso, caberá a pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

20.2 – Em havendo recurso(s), decidido ele(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

20.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.3 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

20.4 – Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

20.4.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante a PREFEITURA para a assinatura da ata de registro de preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE

de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

20.4.2 – Para fins de formalização da ata de registro de preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

20.5 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no subitem anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/1993, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

20.6 – Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do ajuste.

20.7 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços ou a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20.7.1 – O licitante convocado, nos termos do art. 13, parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013, deverá apresentar as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

20.8 - Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no termo de referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

20.9 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

21.2 - Garantida ampla e prévia defesa, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste instrumento, que são:

**I** - Pelo descumprimento total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar a pena pecuniária de 30% (trinta por cento) do valor da inexecução, sem prejuízo das demais cominações legais.

**II** – Multa nos seguintes termos;

a) valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 5% do valor de referência;

b) pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 05 (cinco) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

**III** - Poderão ser aplicadas, ainda, as penas de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos, e de declaração de inidoneidade para licitar.

**IV** -- Além das multas que serão aplicadas à contratada inadimplente, serão anotadas na respectiva ficha cadastral todas as irregularidades praticadas pela licitante vencedora, inclusive o descumprimento das seguintes obrigações:

a) Respeitar os padrões de qualidade definidos, as especificações, marcas e validades dos produtos;



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE

- b) Respeitar datas de entregas das mercadorias, do recolhimento e da prestação de contas;
- c) Acatar as determinações da fiscalização;
- d) Observar as normas de segurança.

**VI** - Considera-se inadimplemento contratual a entrega de produtos com marcas, especificações ou quantidades diversas das constantes do presente contrato e da proposta.

**VII** – A Contratante, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, bem como de descontar o valor da multa da garantia de execução apresentada pela contratada nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

**VIII** - As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**21.3.** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser encaminhada ao gestor da contratação e recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**21.4.** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

**21.5.** Na hipótese de a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com o município, e será descredenciada no CRC do Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, neste contrato e demais cominações legais.

**21.6.** Nos termos da Lei 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

**21.7.** Poderá haver retenção cautelar do crédito da CONTRATADA, referente às penalidades pecuniárias descritas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula, na respectiva proporção do atraso, até a conclusão do regular processo administrativo tendente a apurar o inadimplemento.

**21.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro do Fornecedor.

## **22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1** – Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

**22.2** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do ajuste ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**22.3** - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

**22.4** - É facultado a pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, capacidade operacional da licitante, vedada a criação de



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE**

exigência não prevista neste edital.

22.5 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação.

22.6 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la.

22.7 - Em se tratando de licitação cujo objeto esteja agrupado em lotes ou dividido em itens, é possível e lícita a adjudicação e homologação da licitação, por lote ou por item, ainda que o sistema eletrônico adotado pela Prefeitura não esteja adequado para tanto, devendo constar despacho fundamentado no respectivo processo administrativo, atestada a inexistência de recurso pendente de apreciação.

22.7.1 - Adjudicado o objeto e homologado o certame por lote único, a pregoeira deverá providenciar a publicação do resultado da licitação quanto ao respectivo lote ou item e, no momento oportuno, atualizar as informações no sistema eletrônico.

22.8 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE) <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe>.

22.10 - Os casos não previstos neste edital serão decididos pela pregoeira.

22.11 - A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste edital.

22.12 - Poderá a autoridade competente, até a assinatura da ata de registro de preços, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica, operacional ou financeira.

22.13 - A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

22.14 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

22.15 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

22.16 - Fica estabelecido o Foro de Nazaré da Mata, Estado de Pernambuco para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente desta licitação, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nazaré da Mata, 06 de dezembro de 2023.

**INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO**  
**Prefeito**



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE

### ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

#### 1.0 INTRODUÇÃO

1.1 Este documento foi elaborado à luz das Leis 8.666/93, nº. 10520/02, como peça integrante e indissociável do procedimento licitatório a ser realizado para viabilizar a **Aquisição de gêneros alimentícios**, destinados ao preparo da Sopa Comunitária da Secretaria de Ação Social e Trabalho para distribuição as pessoas em estado de vulnerabilidade. Deste modo, contém ele, os elementos essenciais fixados na referida lei, descritos de forma a subsidiar os interessados em concorrer no certame e a preparar sua documentação e proposta comercial. Cumpre destacar que o presente termo de referência será exclusivo para ME e EPP, já que seus valores são até 80.000,00, em atenção à lei complementar 123/2006.

#### 2.0 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1 Justifica-se a aquisição dos produtos, objeto deste Termo de Referência, tão somente em âmbito municipal, em face da necessidade do Município de Nazaré da Mata em atender ao preparo da Sopa Comunitária da Secretaria de Ação Social e Trabalho para distribuição as pessoas em estado de vulnerabilidade.

Neste sentido, deverá zelar por todo o processo de educação, alimentação, saúde, garantindo dessa forma dignidade da pessoa humana e garantindo os direitos fundamentais previstos na Carta Magna de 1988. Ressalta-se ainda previsão legal no Estatuto da Criança e adolescente em seu art. 94 inc. VIII e ss. Quando estabelece que: “Todas as entidades que desenvolvem programas de internação devem oferecer vestuário e alimentação suficiente a faixa etária dos adolescentes atendidos”

Cabe destacar, que para fazer face as despesas oriundas destas aquisições serão utilizadas recurso próprio e recurso transferido.

#### 3.0 DO OBJETO

3.1 O objeto deste Termo de Referência, registro de preços para aquisição eventual e futura de **gêneros alimentícios**, destinados ao preparo da sopa comunitária para distribuição as pessoas em vulnerabilidade social/econômica. Deste modo, contém ele, os elementos essenciais fixados na referida lei, descritos de forma a subsidiar os interessados em concorrer no certame e a preparar sua documentação e proposta comercial.

#### 4.0 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 O fornecimento do objeto deste Termo de Referência, tão somente em âmbito municipal, o qual se dará de forma parcelada, conforme as necessidades da *Secretaria de Ação Social e Trabalho* ao longo da vigência do contrato sem nenhum ônus para o município, mediante o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas *Ordens de Fornecimento* encaminhadas pela citada secretaria;

4.2 O objeto deste Termo de Referência, depois de licitado deverá ser entregue em no máximo **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento por parte do Contratado da *Ordem de Fornecimento*, encaminhada pela *Secretaria de Ação Social e Trabalho*.

4.3 Os produtos serão conferidos através do Setor de Compras desta Secretaria, situado na Rua Osvaldo Neves, S/N- Sertãozinho-Casa/Prédio – Quadra- 028 – Lote 0351-Nazaré da Mata -PE, CEP 55.800-000, e, se achados irregulares, apresentando inconformidades e/ou que deixe de atender ao que foi especificado neste **Termo de Referência**, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para substituir os mesmos.

#### 5.0 DOS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E VALOR ADMITIDO DOS PRODUTOS.

5.1 O valor total estimado, para aquisição dos produtos, objeto deste *Termo de Referência*, está estimado em **R\$ 256.486,65 (Duzentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)** considerando o



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE

valor médio praticado contratado por outros órgãos da administração pública, pesquisado painel de preços/ME, Baco de preço e aplicativo Menor Preço, conforme segue:

5.2. Quantitativo estimado e especificações mínimas deste objeto:

Item	CATMAT	PRODUTO/SERVIÇO	Unid.	Qtde.	Vlr.Unit.	Vlr. Total
1	458904	<b>ARROZ BRANCO</b> tipo I polido classe longo fino embalagem: Fornecer em pacotes de 1 kg em polietileno transparente, contendo o número de registro no Ministério da Agricultura. Apresentar. Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega.	KG	3000	R\$ 4,26	R\$ 12.780,00
2	458954	<b>MACARRÃO S/ OVOS TIPO ESPAGUETE</b> – Vitaminado, fino, tipo espaguete, fardos bem fechados e intactos, cor amarela, odor próprio, sabor próprio, textura própria. O produto deve estar de acordo com a legislação vigente, principalmente a resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005 da ANVISA. Embalagens primárias plásticas de 500g. O rotulo deverá ter o prazo mínimo de 6 meses de validade.	PCT	3700	R\$ 3,96	R\$ 14.652,00
3	448219	<b>SAL REFINADO IODADO</b> – cloreto de sódio, e sais de iodo, acondicionados em sacos de polietileno, resistente e vedado, acondicionado em pacotes de 1 kg.	KG	270	R\$ 2,02	R\$ 545,40
4	463938	<b>ALHO</b> in natura bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sacos plásticos pesando 1 kg gráudo, novo de 1ª qualidade.	KG	473	R\$ 20,06	R\$ 9.488,38
5	217095	<b>VINAGRE DE ÁLCOOL</b> – produto natural obtido pela fermentação acética realizada por um conjunto de bactérias do gênero acetobacter ou gluconobacter, pertencentes à família pseudomonaceae, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, detritos de animais e vegetais, acondicionado em frascos plásticos c/ 500 ml e com tampa inviolável hermeticamente. O produto deverá ter validade mínima de 6 meses.	GF	400	R\$ 2,60	R\$ 1.040,00
6	463692	<b>ÓLEO DE SOJA</b> – procedência nacional, em garrafas pet de 900 ml. Embalado em embalagem plástica resistente, tipo garrafa, lacrada, transparente e incolor, rotulada segundo legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade, conteúdo líquido e registro no órgão competente. Embalagem secundária resistente do tipo caixa de papelão contendo especificações do produto que contém.	GF	270	R\$ 7,04	R\$ 1.900,80
7	463937	<b>COLORÍFICO (COLORAU) A BASE DE URUCUM</b> – em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos limpos, dessecados e moídos, de coloração, vermelho intenso, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isentos de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, hermeticamente vedado, embalado em caixa de papelão reforçado, com pacote contendo 100g.	PCT	240	R\$ 2,00	R\$ 480,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE

8	463891	<b>COMINHO MOÍDO</b> – Extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característico, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 100g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, o produto deverá apresentar validade mínima de 05 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	270	R\$ 2,07	R\$ 558,90
9	459670	<b>EXTRATO DE TOMATE</b> simples concentrado, elaborado com frutos sadios, limpos e sem sementes, sem pele e sem corantes artificiais, isentos de sujidades e fermentação. A composição centesimal aproximada deverá ser: proteínas=2g, lipídios=0.1g e glicídios=9.7g, sódio=318.67 a 430mg. Deve apresentar cor, sabor, odor característico, consistência pastosa, embalado em latas ou tetrapark.-Embalagem de 1 kg.	PCT	1892	R\$ 12,32	R\$ 23.309,44
10	463781	<b>CEBOLA BRANCA</b> , fresca, extra, com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	KG	2000	R\$ 5,55	R\$ 11.100,00
11	463754	<b>BATATA INGLESA</b> in natura, extra AA, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto.	KG	1500	R\$ 6,13	R\$ 9.195,00
12	463770	<b>CENOURA IN NATURA</b> , cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	1500	R\$ 5,91	R\$ 8.865,00
13	463778	<b>CHUCHU</b> – Tamanho e coloração uniformes, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos, firme e com brilho.	KG	1500	R\$ 3,19	R\$ 4.785,00
14	463809	<b>PIMENTÃO VERDE</b> , de 1ª qualidade isento de enfermidades boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.	KG	520	R\$ 5,47	R\$ 2.844,40
15	479694	<b>COENTRO</b> – In natura, 1ª qualidade – com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, integras, sem traço de descoloração ou manchas, deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	MOLHOS	4500	R\$ 2,09	R\$ 9.405,00
16	463839	<b>REPOLHO</b> – Branco, tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniformes, livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	450	R\$ 5,79	R\$ 2.605,50
17	447383	<b>CARNE BOVINA SEM OSSO</b> : de segunda, tipo: acém, paleta e/ou músculo traseiro, sem osso, limpa e sem aparas, congelada, no máximo de 10% de gordura, com aspecto, cor e cheiro característico, com registro no sif ou sie. Pacotes 01 kg, etiquetados e com data de validade.	KG	3840	R\$ 25,59	R\$ 98.265,60



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE**

18	447383	<b>CARNE BOVINA SEM OSSO:</b> de segunda, tipo: acém, paleta e/ou músculo traseiro, sem osso, limpa e sem aparas, congelada, no máximo de 10% de gordura, com aspecto, cor e cheiro característico, com registro no sif ou sie. Pacotes 01 kg, etiquetados e com data de validade.	KG	960	R\$ 25,59	R\$ 24.566,40
19	447643	<b>CARNE DE AVE CONGELADA</b> – Frango inteiro de 1ª qualidade em peça resfriada, sem pés, sem cabeça. Sabor próprio, sem manchas e parasitas, embalagens atóxicas, com data de validade devidamente impressa, registro no SEI ou SIF, validade mínima na data da entrega de 3 meses. A embalagem deverá ser de saco plástico transparente, atóxico. Aplica-se a regulamentação vigente (PORTARIA nº 371, de 04 de setembro de 1997)	KG	5600	R\$ 11,69	R\$ 65.464,00
20	447734	<b>CARNE DE CHARQUE PA</b> – carne bovina salgada e dessecada, não deverá apresentar aspecto úmido, amolecido, pegajoso, áreas de coloração anormal e quantidades de tecido conectivo e aponevrose; capa de gordura máxima não deve ultrapassar a 20%; ingredientes carne bovina e sal. A embalagem que apresentar perde de vácuo será rejeitada. Validade mínima na data da entrega de 3 meses, 1º qualidade, com registro no SIF.	KG	700	R\$ 32,81	R\$ 22.967,00
21	339478	<b>CALDO DE GALINHA</b> – composta de sal, amido, glutamato monossódico, açúcar, alha, cebola, gordura vegetal, extrato de carne de frango, em pó, acondicionado em caixa com 24 und.	UND	350	R\$ 21,46	R\$ 7.511,00
22	339479	<b>CALDO DE CARNE</b> – composta de sal, amido, glutamato monossódico, açúcar, alha, cebola, gordura vegetal, extrato de carne, em pó, acondicionado em caixa com 24 und.	UND	350	R\$ 22,08	R\$ 7.728,00
23	464398	<b>LIMÃO</b> – In natura, 1ª qualidade – peso médio 60 g, casca lisa livre de fungos. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	160	R\$ 4,29	R\$ 686,40
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 340.743,22</b>	

5.1.1 Para o item 17 (Cota Principal)- os interessados que atendam aos requisitos do edital.

5.1.2 Para o item 18 (Cota Reserva)- as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.

5.1.3. Para os itens 01 à 16, 19,20,21,23 serão exclusivas para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual – MEI.

5.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo dos valores abaixo:

**400,00 a 3.000,00 – lance mínimo de R\$ 2,00**

**3.000,01 a 5.000,00 - lance mínimo de R\$ 5,00**

**5.000,01 a 20.000,00 – lance mínimo de R\$ 30,00**

**20.000,01 em diante – lance mínimo de R\$ 50,00**

**6.0 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no diário oficial dos Municípios, vedada a sua prorrogação..



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE

### 7.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos necessários para tal aquisição *serão* provenientes da seguinte classificação orçamentária:

Atividade/Projeto: 0824404862.016 – Benefícios eventuais de combate a fome

Elemento da Despesa: 33903200

### 8.0 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES

#### 8.1 São obrigações da CONTRATADA:

- 1) Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste *Termo de Referência*, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- 2) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste *Termo de Referência*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- 3) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previsto no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

#### 8.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- 1) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste *Termo de Referência*, bem como do instrumento convocatório e contratual;
- 2) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- 3) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste *Termo de Referência*, instrumento convocatório e contratual.

### 9.0 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

9.1. A licitante receberá, conforme fornecimento, o valor contratado apresentado na nota fiscal, que terá como base os preços finais ofertados e emitirá a nota fiscal de vendas, que será apresentada ao Fiscal da Ata de Registro de Preço.

9.2. O pagamento será efetuado **prazo de até 30 (trinta) dias**, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao Setor de contabilidade, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

9.3. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 9.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

9.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (CND) e com o FGTS (CRF) e a Regularidade com a Fazenda Pública (Federal, Estadual e Municipal).

9.5. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo de 30 (trinta) dias previsto no art. 40, alínea “a”, inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora serão calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.6. A PREFEITURA DE NAZARÉ DA MATA só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do **fiscal da Ata de Registro de Preço**, o necessário ATESTO comprovando a efetiva entrega pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

### 10. DA PROPOSTA

10.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto. A Secretaria de Ação Social não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação, e que venha expressamente a incidir sobre o objeto a ser adquirido e ou contratado, na forma da Lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento.

10.2. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua entrega a Pregoeira, conforme previsto no Artigo 64, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.3. O licitante deverá apresentar Alvará sanitário ou autorização de funcionamento equivalente, expedido pelo órgão federal ou estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário do comércio dos produtos correlatos** que são exercidos pelos interessados, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto desta licitação.

10.4. O não atendimento as características mínimas exigidas ou a comprovação de que possui características inferiores às solicitadas ensejará a desclassificação do participante do processo licitatório.

10.5. Todas as documentações exigidas neste item asseguram à contratante maior isonomia na avaliação das propostas das empresas licitantes, além de oferecer objetivamente o entendimento correto do escopo de fornecimento ofertado.

10.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de mínimo de R\$ 5.00 (cinco reais)

10.6.1. - o licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

### 11.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**I** - Pelo descumprimento total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar a pena pecuniária de 30% (trinta por cento) do valor da inexecução, sem prejuízo das demais cominações legais.

**II** – Multa nos seguintes termos;

a) valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 5% do valor de referência;

b) pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 05 (cinco) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

**III** - Poderão ser aplicadas, ainda, as penas de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos, e de declaração de inidoneidade para licitar.

**IV** -- Além das multas que serão aplicadas à contratada inadimplente, serão anotadas na respectiva ficha cadastral todas as irregularidades praticadas pela licitante vencedora, inclusive o descumprimento das seguintes obrigações:



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE**

- a) Respeitar os padrões de qualidade definidos, as especificações, marcas e validades dos produtos;
- b) Respeitar datas de entregas das mercadorias, do recolhimento e da prestação de contas;
- c) Acatar as determinações da fiscalização;
- d) Observar as normas de segurança.

**VI** - Considera-se inadimplemento contratual a entrega de produtos com marcas, especificações ou quantidades diversas das constantes do presente contrato e da proposta.

**VII** – A Contratante, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, bem como de descontar o valor da multa da garantia de execução apresentada pela contratada nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

**VIII** - As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### **12.0. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

12.1 - A Secretaria Municipal de Ação Social Trabalho é responsável pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato).

### **13.0. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

13.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

13.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

13.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

13.4. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

13.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Secretaria de Ação Social e Trabalho, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 - As despesas decorrentes do presente registro de preços correrão à conta de dotação específica constante do orçamento da PREFEITURA para o exercício de 2023 e anos subseqüente.

Atividade/Projeto: 0824404862.016 – Benefícios eventuais de combate a fome  
Elemento da Despesa: 33903200

Nazaré da Mata, 05 de dezembro de 2023.

---

**Geruza Salustiana de Albuquerque**  
**Secretária Ação Social e Trabalho**

NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE**

**ANEXO I - A – PLANILHA DE PREÇOS**

A empresa <NOME DA EMPRESA> vem apresentar os valores de venda de produtos, referentes à registro de preços para aquisição eventual e futura de **gêneros alimentícios**, destinados ao preparo da sopa comunitária para distribuição as pessoas em vulnerabilidade social/econômica, conforme listado na planilha que se segue:

PLANILHA DE PREÇOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						
03						
04						
05						
<b>VALOR GLOBAL</b>						

XXXXXXXX, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXX

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Empresa

OBS: Caso seja designado um procurador, deverá ser apresentada a procuração que conceda poderes específicos para representar a empresa em licitações.



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE

### ANEXO II - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

À SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO.

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**

Prezados Senhores,

Pela presente, formulamos **PROPOSTA COMERCIAL**, de acordo com todas as condições do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023 /2023 e seus anexos.

1 - Compõem nossa proposta os seguintes documentos:

1.1 - descrição do objeto, nos parâmetros do termo de referência, com indicação do preço unitário de cada item e do preço total propostos, conforme Planilha de Preços constante no Anexo I do termo de referência;

1.2 – dados complementares para a contratação.

2 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e fretes de modo a se constituírem em única e total contraprestação pela execução do objeto.

3 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data estabelecida no respectivo edital para o seu acolhimento e, assinada a ata de registro de preços, coincidirá com a vigência desta.

Sem mais para o momento, firmamo-nos. Local,

dia, mês e ano.

assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal  
Razão social da empresa e CNPJ

**OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE.**



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE

### ANEXO III - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

#### 1 - DA HABILITAÇÃO

Para sua habilitação, os licitantes devem apresentar, exclusivamente, a documentação relativa à:

##### 1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a diretoria em exercício;

1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.1.5 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

§ 1º Deverá estar prevista a autorização para empreender atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação;

§ 2º O documento deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

##### 1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, por exemplo, documento do site: [www.sintegra.gov.br](http://www.sintegra.gov.br);

1.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.2.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

1.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

§ 1º. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

§ 2º. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

I - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

III - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

IV - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal;

V - O registro do preço da licitante na ata de registro de preços fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e na legislação pertinente, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### 1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.1 - O licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por órgão da administração pública ou entidade privada, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador, no qual deverá constar que este fornece ou forneceu, objeto igual ou similar aos produtos da licitação.

13.1.1. Somente serão aceitos o(s) atestado(s) com as seguintes informações: em papel timbrado da empresa Jurídica de Direito Público ou Privado, com indicação do CNPJ, razão social, e está assinado pelo responsável que o expediu, bem como a indicação do respectivo cargo ou função.

1.3.2 **O licitante deverá apresentar Alvará sanitário ou autorização de funcionamento equivalente, expedido pelo órgão federal ou estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário do comércio dos produtos correlatos** que são exercidos pelos interessados, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto desta licitação.

### 1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.4.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade nela definida.

1.4.1.1 - No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

1.4.1.2 - Caso a empresa não possua certidão negativa de recuperação judicial, poderá participar, desde que o juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública, levando em consideração o objeto a ser contratado.

### 1.5 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME ANEXO IV DESTE EDITAL

1.5.1 - Declaração de que inexistem no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

### 1.6 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE**

1.6.1 – A condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

### **1.6.1.1 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:**

- a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21> ou de outro site público que efetivamente ateste a opção pelo Simples Nacional, como o SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>).
- b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do artigo 3º da LC 123/2006, CONFORME ANEXO V DESTE EDITAL.

### **1.6.1.2 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

- a) balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
- b) cópia da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) cópia do contrato social e suas alterações;
- e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da LC 123/2006, CONFORME ANEXO V DESTE EDITAL.

1.6.2 - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/1988  
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/1988**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**

Prezados Senhores,

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ( ).

[OBS: em caso de empregar aprendizes, assinalar com um “X” a ressalva acima] Local, dia, mês

e ano.

assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal  
Razão social da empresa e CNPJ

OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE.



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA  
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2023.**

Prezados Senhores,

Para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º /2023**, a(o) (razão social da empresa)....., CNPJ n.º ....., sediada (o) (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar n° 123, de 14/2012/2006, e que não possui nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º, § 4º, da mencionada lei.

Local, dia, mês e ano.

\_\_\_\_\_ assinatura

Nome do representante legal

Razão social da empresa e CNPJ

**OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE.**



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE**

**ANEXO VI - MODELO DE DADOS COMPLEMENTARES PARA A CONTRATAÇÃO DADOS**

**COMPLEMENTARES PARA A CONTRATAÇÃO**

**DADOS DO ASSINANTE**

NOME DO ASSINANTE:

N.º DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO ASSINANTE: CPF DO

ASSINANTE:

CARGO:

NACIONALIDADE:

ENDEREÇO COMPLETO DO ASSINANTE:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

**DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA (CREDOR)**

NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA: CNPJ

DA PESSOA JURÍDICA:

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:

TEL.:

E-MAIL:

BANCO

AGÊNCIA N.º

DIG.VER.

NÚMERO DA CONTA:

**DADOS DO PREPOSTO (PESSOA PARA CONTATO)**

NOME COMPLETO:

IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR:

CPF:

NACIONALIDADE:

PROFISSAO:

CARGO NA EMPRESA:

Local, dia, mês e ano.

assinatura

Nome do representante legal  
Razão social da empresa e CNPJ

OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE.



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2023.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA- PE**, doravante **PREFEITURA**, sediada na Ruaxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu Prefeito o Dr...xxxxxxxxxx., brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade/RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo licitatório n.º xxx/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) xxxxxxxxxxxx sediada na Ruaxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu .xxxxxxxxxx., brasileiro, portador da Carteira de Identidade/RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 009/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição eventual e futura de **gêneros alimentícios**, destinados ao preparo da sopa comunitária da Secretaria de Ação Social e Trabalho, conforme condições, especificado(s) nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 023/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Especificação	Marca	Unid	Quantidade	Valor Un	Valor Total

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Ação Social e Trabalho de Nazaré da Mata/PE, localizada a Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Não será admitida a adesão presente ata por outros órgãos.

**5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do(a) assinatura do presente termo, não podendo ser prorrogada.

**6.** A licitante receberá, conforme fornecimento, o valor contratado apresentado na nota fiscal, que terá como base os preços finais ofertados e emitirá a nota fiscal de vendas, que será apresentada ao Fiscal da Ata de Registro de Preço.

6.1. O pagamento será efetuado **prazo de até 30 (trinta) dias**, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao Setor de contabilidade, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

6.2.

A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 6.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.3.

Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (CND) e com o FGTS (CRF) e a Regularidade com a Fazenda Publica (Federal, Estadual e Municipal).

6.4.

Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo de 30 (trinta) dias previsto no art. 40, alínea "a", inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora serão calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**6.5. A PREFEITURA DE NAZARÉ DA MATA só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do fiscal da Ata de Registro de Preço, o necessário ATESTO comprovando a efetiva entrega pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.**

## 7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

7.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1. por razão de interesse público; ou

7.9.2. a pedido do fornecedor.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

9.4.1. adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances;

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Nazaré da Mata, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA- PE**

---

FORNECEDOR

**ANEXO VIII = MINUTA CONTRATUAL**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023**

**NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520/10520, DE 17 DE JULHO DE 2002, APLICANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBEREM, AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8666, DE 23 DE JULHO DE 1993, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE E DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.**

**CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA- PE, C.N.P.J. Nº:

**ENDEREÇO:**

**REPRESENTANTE**

**CONTRATADO:** .....

**CNPJ OU CPF Nº:** ..... **RG Nº:** .....

**ENDEREÇO:** .....

**REPRESENTANTE LEGAL:** .....

**QUALIFICAÇÃO:** ....., ....., .....

(NACIONALIDADE) (ESTADO CIVIL) (PROFISSÃO)

**R.G. Nº:** ..... **C.P.F. Nº:** .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

**I** - Constitui objeto deste contrato o fornecimento de gêneros alimentícios, com entrega parcelada, dos itens abaixo relacionados, em conformidade com as cláusulas e condições deste contrato e demais requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 023/2023.

Item	descrição	quant	marca	P. Unit	P.Total

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**I** - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão nº 023/2023; e

b) Proposta da Contratada, conforme solicitado no item do edital.

**II** - Os documentos referidos na presente cláusula, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

**I** - O presente contrato vigorará pelo prazo necessário a exclusão das quantidades contratadas, estimando-se para tanto o período de início em: ..... de ..... de 2023 e término em: XX de XXXXX de 2023.

**II** - O prazo de vigência deste ajuste poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

**I** - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de:

**II** - As despesas oriundas do contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 0824404862.016 -Elemento de Despesa: 33.90.32

**III** – O valor total da presente contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

**I.** A licitante receberá, conforme fornecimento, o valor contratado apresentado na nota fiscal, que terá como base os preços finais ofertados e emitirá a nota fiscal de vendas, que será apresentada ao Fiscal da Ata de Registro de Preço.

**II.** O pagamento será efetuado **prazo de até 30 (trinta) dias**, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao Setor de contabilidade, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

**III.** A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 14.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

**IV.** Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (CND) e com o FGTS (CRF) e a Regularidade com a Fazenda Pública (Federal, Estadual e Municipal).

**V.** Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo de 30 (trinta) dias previsto no art. 40, alínea “a”, inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora serão calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**VI.** A PREFEITURA DE NAZARÉ DA MATA só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do **fiscal da Ata de Registro de Preço**, o necessário ATESTO comprovando a efetiva entrega pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**I** – A Contratada obriga-se a executar o fornecimento do presente contrato de acordo com a proposta apresentada e a fornecer toda mão de obra, equipamentos necessários para plena execução dos serviços contratados, mantendo funcionários devidamente credenciados e uniformizados em número e especificação compatíveis com a natureza e cronograma dos serviços, bem como dispor de veículos para o transporte adequado das quantidades de produtos contratadas.

**II** – A Contratada obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, devendo comunicar, por escrito, à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

**III** – **É de inteira responsabilidade da Contratada assegurar a qualidade dos produtos fornecidos, devendo os mesmos estar acondicionados em embalagens apropriadas e dentro do prazo de validade estipulado, obrigando-se, ainda, a substituir os produtos com problemas de fabricação, imperfeição, vício, qualidade inferior às solicitadas, produtos estragados ou de marca diversa da estipulada na proposta no prazo fixado pela contratante.**

**IV** – A fiscalização do cumprimento das obrigações oriundas do presente contrato, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou morais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões próprias ou de seus funcionários e prepostos.

**V** – Deverá comunicar à contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

**VI** – Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos, em decorrência do presente contrato, correrão por conta da Contratada.

**VII** – Todas as despesas com fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto deste contrato, correrão por conta da Contratada.

**VIII** – É vedado a Contratada subcontratar ou transferir total ou parcialmente o objeto deste Contrato para outra empresa .

**IX.** A Contratada deverá disponibilizar veículos necessários e adequados (Baú) ao transporte das mercadorias, em condições específicas exigidas para este tipo de procedimento.

**X.** As mercadorias deverão ser entregues sem sinal de violação.

**XI.** Não serão recebidas mercadorias cujo acondicionamento original apresente sinais de violação ou umidade conseqüente de depósito irregular ou do vazamento de algum produto.

**XII.** As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da Contratada e autorização desta PREFEITURA DE NAZARÉ DA MATA, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

**XIII.** Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou situação análoga, a PREFEITURA DE NAZARÉ DA MATA poderá autorizar a substituição do (s) produto (s), por outro (s) a ser (em) proposto (s), quando da apresentação da justificativa por escrito, que comprove a dificuldade temporária do fornecimento do produto, sendo considerado como dificuldade temporária apenas uma entrega.

**XIV** A Contratada deverá comunicar à PREFEITURA DE NAZARÉ DA MATA, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados na presente licitação.

**XV.** As mercadorias serão consideradas recebidas, após as conferências de praxe e aprovação dos funcionários indicados pelos órgãos municipais onde deverão ser entregues as mercadorias.

**XVI.** O horário de entrega será entre 08:00 h. as 12:00 h.

**XVII.** Se algum produto apresentar irregularidade, como, por exemplo, não conter a especificação exigida no edital ou não corresponder a marca apresentada na proposta, ou ainda, produtos estragados, alterados ou adulterados, e havendo recusa da contratada em efetuar a sua troca, a licitante poderá enviar a um laboratório competente, uma amostra para elaboração de laudos físico-químicos, microbiológicos, microscópicos e toxicológicos, para verificar sua qualidade e/ou compatibilidade com as especificações contidas na proposta. No caso de constatação de irregularidade no produto, as despesas oriundas do aludido exame serão de responsabilidade da empresa contratada.

**XVIII.** A Contratada terá que substituir imediatamente e às suas expensas, mediante solicitação do Setor Requisitante da SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE NAZARÉ DA MATA, no total ou em parte, o objeto do contrato que não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido no Edital e no Contrato.

**XIX .** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA fica obrigada a garantir, durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas no processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**I** -Caberá à Contratante efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda deste contrato.

**II** – A Contratante deverá designar um funcionário do Setor Requisitante, para fiscalizar a execução do presente Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA**

**I** – O prazo para entrega dos produtos será de, no máximo, 07 (SETE) dias ÚTEIS, contadas a partir do recebimento da ordem de fornecimento

**II** - Os produtos terão a entrega, conforme solicitação, mediante requisição formalizada pela Contratante, através do respectivo Setor requisitante.

**II** – O fornecimento dos gêneros alimentícios será parcelado, observadas as quantidades dos itens, a qualidade e referências indicadas, bem como prazos de validade, efetuando e gerenciando as entregas parceladas no Almoarifado do Setor Municipal de Alimentação da Scretaria de Ação Social e Trabelho, sito na Rua xxxxxxxx - Nesta.

**III** – A Contratante, a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado. Qualquer alteração dos produtos e local de entrega deverá ser comunicada pela Contratante, com antecedência.

**IV** – Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente contrato, somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos e fatos imprevisíveis não imputáveis à



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

Contratada e devidamente aceitos pela Contratante.

**V** - A Contratante reserva-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

**VI** . - Expedida a Autorização de fornecimento e/ou Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficará sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão de Recebimento do Almojarifado, podendo ser:

“a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação (não superior a 90 dias);

*b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.”*

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**I** - Pelo descumprimento total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar a pena pecuniária de 30% (trinta por cento) do valor da inexecução, sem prejuízo das demais cominações legais.

**II** – Multa nos seguintes termos;

a) valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 05 (cinco) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

**III** - Poderão ser aplicadas, ainda, as penas de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos, e de declaração de inidoneidade para licitar.

**IV** -- Além das multas que serão aplicadas à contratada inadimplente, serão anotadas na respectiva ficha cadastral todas as irregularidades praticadas pela licitante vencedora, inclusive o descumprimento das seguintes obrigações:

a) Respeitar os padrões de qualidade definidos, as especificações, marcas e validades dos produtos;

b) Respeitar datas de entregas das mercadorias, do recolhimento e da prestação de contas;

c) Acatar as determinações da fiscalização;

d) Observar as normas de segurança.

**VI** - Considera-se inadimplemento contratual a entrega de produtos com marcas, especificações ou quantidades diversas das constantes do presente contrato e da proposta.

**VII** – A Contratante, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, bem como de descontar o valor da multa da garantia de execução apresentada pela contratada nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

**VIII** - As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**I** – O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pelo descumprimento das condições estabelecidas neste contrato e no Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO**

**I** - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, a que o presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

**II** - O valor de que trata a cláusula quarta será revisada nos seguintes casos:

a) ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, após a apresentação da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

ou para menos;

b) em havendo alteração unilateral do contrato que afete o seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

I. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, a gestão do contrato será de responsabilidade da Secretaria de Ação Social e Trabalho que será designado o funcionário (a) a ..... fica designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Matrícula XXXXXXXXXX.

II. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

II. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

I - O presente contrato rege-se pelas disposições expressas no Edital de Pregão (Eletrônico) nº 023/2023 , na Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente as Leis nºs. 8.666/93 e alterações, e pela Lei 8.078, de 11/09/90 (Cód. Defesa do Consumidor) e pela Lei 10.406/02 (Cód. Civil).

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.**

I - A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através do protocolo ou fax.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO**

I - Fica eleito o Foro de Nazaré da Mata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

II - E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Nazaré da Mata, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Prefeito Municipal – Contratante

Contratada

## **TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_ 02. \_\_\_\_\_



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

**Anexo IX**  
**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

Nazaré da Mata (PE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

**Processo Licitatório nº /2023**

**Ref: Pregão Eletrônico nº /2023 SRP**

**Assunto: XXXX**

**À firma: XXXX**

Prezado(a) Senhor(a),

Em decorrência do processo **Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico Nº xxxxxx/2023, para FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, tipo Menor Preço por Item**, no qual essa empresa foi adjudicada como vencedora, remetemos, em anexo, a(s) **Nota(s) de Empenho nº XXXXXXXXX**, e, na forma do artigo nº 62, da Lei nº 8.666/93, que faculta a substituição do Contrato por outro instrumento hábil, estamos encaminhando o presente documento, relativo à aquisição em epígrafe.

Consoante Edital Convocatório, e detalhado na proposta de V. S<sup>a</sup>., **a entrega do(s) material(ais) deverá ser efetuada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data do recebimento desta e da Nota de Empenho.**

Cumpre-nos informar que antes da efetivação do pagamento e, na forma prevista na legislação e no Edital convocatório, o aludido pagamento só será efetuado mediante atestado comprobatório da entrega do(s) material(s), bem como, consulta "on line", da situação fiscal e trabalhista dessa Empresa, ficando o referido pagamento suspenso, no caso de haver alguma pendência.

Para controle de V. S<sup>a</sup>., informamos ainda que, pela legislação vigente, **caso ocorra atraso na entrega de qualquer dos itens de fornecimento, a licitante vencedora estará sujeita, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ao pagamento de multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia**, por atraso injustificado na execução do conteúdo da Autorização de Fornecimento, calculada sobre o valor do material não fornecido, até o limite de 05 (cinco) dias, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial.

Na hipótese da multa atingir o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do fornecimento a Secretaria de Ação Social e Trabalho poderá proceder à rescisão unilateral deste instrumento, hipótese em que o **FORNECEDOR** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no Edital e no Estatuto das Licitações.

Informamos ainda a V. S<sup>a</sup>. que a inobservância aos prazos e obrigações estipulados no Edital do **Pregão Eletrônico nº /2023 SRP**, implicará as penalidades previstas artigo nº 87, e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

Finalmente, informamos que a contratação deverá ser cumprida em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo V. S<sup>a</sup>. à por o "**De acordo**", na cópia deste expediente, o qual deverá ser devolvido a esta Prefeitura, para ulteriores providências.

Atenciosamente,

De acordo

Em: ...../...../.....

\_\_\_\_\_  
*Representante legal da Empresa*  
*Assinatura*